



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Processo n. 5008468-25.2024.8.24.0019

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Plano de recuperação judicial apresentado aos credores do Grupo Luiz Fochesatto, composto pelos produtores rurais Sr. Luiz Domingos Fochesatto, Sra. Marilene Salete Roncaglio Fochesatto, Sr. Vanderlei Cezar Fochesatto e Sra. Andressa Luzia Kuhn.**



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

**LUIZ DOMINGOS FOCHESTATTO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 542.497.599-20, na Cédula de Identidade n. 1.147.997-3 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046919; **MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESTATTO**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF n. 579.818.099-91, na Cédula de Identidade n. 1.872.337 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046927; **VANDERLEI CEZAR FOCHESTATTO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 082.945.839-52, na Cédula de Identidade n. 53592654 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046935 e **ANDRESSA LUZIA KUHN**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF n. 102.800.949-65, na Cédula de Identidade n. 6898170 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046943, todos domiciliados no Sítio Tio Zeca, Linha Vargem Bonita, n. 220, Zona Rural, CEP 89.728-000, Concórdia-SC e formadores do **GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**, propõem o seguinte plano de recuperação judicial, com fundamento no artigo 53 da Lei n. 11.101/2005.

Considerando que o Grupo Luiz Fochesatto, atuam principalmente no ramo da suinocultura e na agricultura concordiense no Estado de Santa Catarina.

Considerando i) o acúmulo de prejuízos nas últimas safras de milho e soja por conta da estiagem e excesso de chuva; ii) o acúmulo de endividamento bancário e falta de fluxo de caixa para honrar com seus compromissos; iii) queda no preço das *commodities*.

Considerando que, diante dessas dificuldades financeiras, o Grupo Luiz Fochesatto ajuizou pedido de recuperação judicial no dia 14.08.2024, cujo processamento foi deferido pelo Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Concórdia/SC, por



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

meio da decisão de Evento n. 40, que determinou, dentre outras medidas, a apresentação do presente plano de recuperação judicial;

Considerando que, por meio deste processo, o Grupo Luiz Fochesatto busca (i) superar sua crise financeira e reestruturar seus negócios, (ii) preservar a sua atividade empresarial como fonte de geração de empregos e prestações de serviços, tributos e riquezas; (iii) estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos melhores interesses de todos; e (iv) continuar contribuindo para o comércio da suinocultura e da agricultura como sempre fez nestes últimos 38<sup>1</sup> anos de história.

Considerando que, o plano de recuperação judicial atende aos requisitos pressupostos, sendo eles (i) pormenorizar os meios de recuperação a serem entregues; (ii) ser economicamente viável; (iii) ser acompanhado do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação dos bens e ativos; e (iv) conter proposta clara e específica para pagamento dos credores.

Considerando que está contemplada a forma de pagamento de todas as dívidas do Grupo Luiz Fochesatto contraídas antes do pedido de recuperação judicial, permitindo que ao lado da satisfação de seu passivo permaneça o desenvolvimento da atividade na suinocultura e na agricultura, explorando o *know-how* adquirido das gerações familiares e experiências passadas, que, agregado ao “fôlego” concedido por este processo e a novos conceitos de gestão, permitam que seja atingido o objetivo do artigo 47 da Lei n. 11.101/2005.

Ressalta-se que é de extrema importância que todos os credores participem da tomada de decisão do futuro das atividades do Grupo Luiz Fochesatto de forma proativa. Dessa forma, o

---

<sup>1</sup> (trinta e oito)



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

**Grupo Luiz Fochesatto submete o presente ao juízo e aos credores para análise e aprovação em assembleia geral de credores.**





# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

## SUMÁRIO

01 - ESTRUTURA JURÍDICA .....	6
02 - MEIOS DE RECUPERAÇÃO .....	7
03 - PROPOSTA DE PAGAMENTO .....	10
04 - DEMAIS REGRAMENTOS .....	12
05 - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

## 01. ESTRUTURA JURÍDICA

**LUIZ DOMINGOS FOCESATTO**, inscrito no CPF n. 542.497.599-20, na Cédula de Identidade n. 1.147.997-3 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSESC n. 42105046919, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

**Capital Social: R\$ 50.000,00<sup>2</sup>.**

**Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 21.12.2005;**

**Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.**

**MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCESATTO**, inscrita no CPF n. 579.818.099-91, na Cédula de Identidade n. 1.872.337 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUSESC n. 42105046927, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

**Capital Social: R\$ 50.000,00<sup>3</sup>.**

**Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 21.12.2005;**

**Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.**

---

<sup>2</sup> (cinquenta mil reais)

<sup>3</sup> (cinquenta mil reais)





# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

**VANDERLEI CEZAR FOCHESTATTO**, inscrito no CPF n. 082.945.839-52, na Cédula de Identidade n. 53592654 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046935, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

**Capital Social: R\$ 50.000,00<sup>4</sup>.**

**Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 19.09.2021;**

**Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.**

**ANDRESSA LUZIA KUHN**, inscrita no CPF n. 102.800.949-65, na Cédula de Identidade n. 6898170 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046943, cujo objeto social são a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite. Além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas, armazenagem e armazéns gerais.

**Capital Social: R\$ 50.000,00<sup>5</sup>.**

**Data do início das atividades perante a Secretaria Fazendária de Santa Catarina: 20.11.2018.**

**Data do início das atividades perante a Junta Comercial de Santa Catarina: 12.08.2024.**

---

<sup>4</sup> (cinquenta mil reais)

<sup>5</sup> (cinquenta mil reais)





# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

## 02. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Os meios de recuperação que serão empregados pelo Grupo Luiz Fochesatto visam preservar sua atividade empresarial, obter os recursos necessários para honrar as suas obrigações vencidas e vincendas arroladas neste processo, mantendo empregos e prestadores de serviços em estrito cumprimento da sua função social e utilizando-se para tanto de todos os meios abrangidos pelo artigo 50 da Lei n. 11.105/2005.

O presente plano de recuperação judicial fora traçado com base em perspectivas futuras de forma a não comprometer o fluxo e a geração dos caixas, alcançando assim, a reestruturação econômico-financeira do Grupo Luiz Fochesatto, oferecendo uma solução coletiva a todos os envolvidos. Sendo assim, abaixo a relação dos meios de recuperação que serão necessariamente utilizados:

- a) Diante da falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos credores, utiliza-se da concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações, com amortização das dívidas através de obtenção de descontos, prazo de carência de médio e longo prazo, a ser pago em parcelas semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no artigo 50, inciso I, da Lei n. 11.101/2005;
- b) Reconstituição de capital de giro próprio e de fundo de reserva para contingências;
- c) Equalização dos encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, conforme o artigo 50, incisos IX e XII, da Lei n. 11.101/2005.



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

**Abaixo a relação dos meios de recuperação que poderão ser utilizados de acordo com as circunstâncias:**

- d) Possibilidade de alienação de bens que compõem o ativo imobilizado, mediante venda direta por iniciativa particular, sendo prestadas contas dos valores acrescidos ao caixa Grupo Luiz Fochesatto, conforme artigo 50, inciso II e 144 da Lei n. 11.101/2005;**
- e) Possibilidade de firmar parcerias agrícolas com outros produtores rurais, conforme artigo 50, inciso XIV, da Lei n. 11.101/2005;**
- f) Possibilidade de dação em pagamento, conforme artigo 50, inciso IX, da Lei 11.101/2005;**
- g) Possibilidade de, caso haja investidor interessado, ocorrer trespasse ou arrendamento do estabelecimento empresarial total ou parcial, conforme artigo 50, inciso VII, da Lei n. 11.101/2005;**
- h) Possibilidade de captar recursos mediante obtenção de novos financiamentos, conforme artigos 66, 67 e 84, inciso I-B da Lei n. 11.101/2005, podendo ainda utilizar parte de seus ativos e ativos de terceiros operacionais e não operacionais como garantia para tanto, inclusive entregar a garantia em alienação fiduciária;**
- i) Possibilidade de arrendar propriedades rurais vizinhas ou em outras comarcas, visando o aumento da produção de acordo com qualidade do solo.**

**Esclarece-se que, visando o reequilíbrio financeiro do Grupo Luiz Fochesatto, várias medidas já foram adotadas ou estão em fase de implementação, por exemplo, reorganização dos**



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

custos a fim de reduzi-los; otimização e informatização das rotinas e controles administrativos e contábeis; troca do responsável técnico contábil visando o aprimoramento; e investimento em calagem do solo nas áreas de produção.

## 03. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O Grupo Luiz Fochesatto, com base no laudo de viabilidade e laudo econômico-financeiro, apresenta a seguinte proposta de pagamento aos seus credores:

- Pagamento de 20% (vinte por cento) dos créditos da lista de credores pertencentes à classe quirografário, com prazo de carência de 03 (três) semestres e após, parcelamento em 30 (trinta) semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.
- Pagamento de 20% (vinte por cento) dos créditos da lista de credores pertencentes à classe garantia real, com prazo de carência de 03 (três) semestres e após, parcelamento em 30 (trinta) semestres, em parcelas semestrais, iguais e sucessivas.

Caso a lista de credores do Administrador Judicial inclua ou reclassifique credores para a classe ME/EPP ou Trabalhista que nesta data inexistem, apresentar-se-á a proposta por meio de aditivo.

As condições de pagamento previstas no presente plano poderão sofrer melhorias de acordo com a performance da produção do Grupo Luiz Fochesatto durante o processo de soerguimento ou de acordo com concessões de créditos/financiamento pelos credores.



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Muito embora exista a necessidade de desconto no valor das dívidas para o cumprimento integral do plano de recuperação judicial, o Grupo Luiz Fochesatto, como quaisquer outros produtores rurais e empresas em plena atividade, tem no crédito um de seus suportes. Assim, os credores financeiros e fornecedores que concordem em apoiá-lo neste momento de “fôlego” financeiro, em contrapartida, poderão receber tratamento especial no recebimento dos seus créditos.

Conforme exposto no “tópico 02”, um dos meios de recuperação é a possibilidade de captar recursos mediante obtenção de novos financiamentos, o que exigirá, em determinado momento, a manutenção de contratos de fornecimento de insumos junto a credores, razão pela qual é necessária a concessão de tratamento especial a tais fornecedores que em contrapartida forneçam na modalidade “a prazo” ou mantenham algum benefício as atividades rurais do Grupo Luiz Fochesatto.

Tal tratamento especial se justifica pelo fato de que o crédito liberado após a data do pedido da recuperação judicial, portanto, extraconcursal, incrementará as atividades do Grupo Luiz Fochesatto, passando a obter melhor resultado operacional, podendo, assim, devolver aos credores melhores condições de recebimento.

Registre-se que não é a classificação dos credores em classes e a consequente previsão de pagamento de forma igual para todos que culminará no sucesso de um processo de recuperação judicial, mas sim o tratamento suportado pelo Grupo Luiz Fochesatto, exigindo de cada credor aquilo que pode oferecer para continuidade das suas atividades, devendo ser buscado o consenso entre todos na assembleia, seja pelo soerguimento ou pela quebra.



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Registre-se ainda que o credor com garantia real que concordar, antes da homologação do plano de recuperação judicial, com a liberação integral de tal garantia fiduciária, também poderá receber tratamento especial.

Cada credor tem determinada importância para a continuidade das relações negociais, e cada credor igualmente tem sua parcela de sacrifício nesse processo, em vista de sua capacidade de assimilar determinada negociação ou redução nos valores do seu crédito.

## 04. DEMAIS REGRAMENTOS

a) A data base para início do cumprimento do plano de recuperação judicial é o dia 30 (trinta) de abril ou o dia 30 (trinta) de setembro— o que ocorrer primeiro após a publicação da decisão judicial que homologar o plano de recuperação judicial, e assim todos os semestres sucessivamente. Na hipótese de qualquer pagamento cair em um dia que não seja um “dia útil”, sua data de vencimento será prorrogada para o próximo “dia útil”.

b) Os valores serão pagos preferencialmente por meio da transferência bancária ou PIX para conta de titularidade exclusiva do credor, sendo ônus do credor informar seus dados bancários para os e-mail: [vanderleifochesatto@gmail.com](mailto:vanderleifochesatto@gmail.com) ou informar no processo por meio de petição. Os eventuais pagamentos que não forem realizados em razão da falta de informação dos dados bancários não serão considerados como causa de descumprimento do plano.

c) A planilha de pagamento deste plano foi baseada naquela arrolada pelo Grupo Luiz Fochesatto no Evento n. 01 (DOC. 14), entretanto, os credores serão adimplidos conforme a



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

lista de credores da administradora judicial ou ainda a ser definido em eventual impugnação de crédito, nas condições expostas neste plano de recuperação judicial. Caso haja alterações nos valores ou classificação dos créditos, ou ainda, inclusão de novos créditos, serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos na respectiva classe.

**d)** Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão congelados em 14.08.2024, que é a data do pedido de processamento da recuperação judicial, conforme artigo 9º, inciso II da Lei n. 11.101/2005, e sobre eles não incidirão juros ou correção monetária. Tratando-se de crédito em moeda estrangeira, deverá ser convertido em moeda nacional pelo câmbio do dia 14.08.2024, por meio de conversor oficial (Banco Central do Brasil - [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

**e)** Caso haja condenação cível, administrativa ou trabalhista contra o Grupo Luiz Fochesatto após 14.08.2024, mas por fato gerador anterior à 14.08.2024 - data do pedido de recuperação judicial - será pago nas mesmas condições (desconto, carência e parcelamento) estabelecidas para a respectiva classe de credores. A habilitação de referido crédito de forma retardatária poderá ser requerida tanto pelo Grupo Luiz Fochesatto, quanto pelo respectivo credor.

**f)** Para os credores com ação ajuizada na Justiça do Trabalho, além do desconto previsto na cláusula anterior, serão descontados também eventuais valores decorrentes de depósitos recursais, bloqueios judiciais em contas bancárias, penhoras na boca do caixa ou numerárias advindos de alienações judiciais de bens do Grupo Luiz Fochesatto, para depois ensejar o pagamento das parcelas na forma aqui prevista.



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

- g) Os créditos eventualmente constituídos em favor do Grupo Luiz Fochesatto por meio de sentença judicial prolatada em ações ordinárias, somente serão passíveis de compensação com os valores constantes da planilha de pagamento deste plano, com a concordância expressa do Grupo Luiz Fochesatto, sem prejuízo da manutenção do desconto já atribuído.**
- h) Se por outros meios o credor satisfazer seu crédito, integral ou parcialmente, o montante recebido por ele será abatido do montante que teria a receber neste plano de recuperação judicial, sem prejuízo da manutenção do desconto já atribuído.**
- i) Se algum credor for reclassificado, pelo juiz ou pela administradora judicial como extraconcursal, poderá optar por receber seu crédito na forma aqui proposta neste plano de recuperação judicial, em vez de buscar as garantias.**
- j) Com a homologação do plano de recuperação judicial, restará efetivada a novação das obrigações originalmente assumidas, conforme artigo 59 da Lei n. 11.101/2005, não podendo tais créditos serem objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, sendo que aqueles que já se encontrarem inscritos nessas entidades deverão ser cancelados.**
- k) Todos os credores ficam vinculados à determinação do plano de recuperação judicial aprovado por maioria pela assembleia geral de credores, inclusive aqueles que não comparecerem, ou abstiveram-se de votar, ou votarem contra a aprovação, conforme artigo 59 da Lei n. 11.101/2005.**
- l) Após aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra os**



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

integrantes do Grupo Luiz Fochesatto, referentes aos créditos por este novados, sob pena do credor receber em duplicidade, e as penhoras e constrações existentes serão liberadas.

**m)** Após aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra os avalistas do Grupo Luiz Fochesatto, referentes aos créditos por este novados, sob pena do credor receber em duplicidade, e as penhoras e constrações existentes serão liberadas.

**n)** A aprovação do plano implica extinção de avais e fianças assumidas pelos avalistas do Grupo Luiz Fochesatto, referentes aos créditos por este novados, sob pena do credor receber em duplicidade.

**o)** Enquanto não for aprovado, o plano de recuperação judicial poderá ser modificado ou aditado a qualquer tempo pelo Grupo Luiz Fochesatto, sem a necessidade de anuência de quaisquer credores, inclusive durante a assembleia geral de credores, vinculando os recuperandos e todos os credores indistintamente.

**p)** Os tratamentos especiais previstos no item “03” eventualmente concedidos a credores serão comunicados nestes autos ou registrados expressamente na ata da assembleia geral de credores pelo Grupo Luiz Fochesatto, salvo modificações da forma de pagamento após a homologação do plano de recuperação judicial que não impliquem em redução do desconto já aprovado, podendo-se alterar apenas o parcelamento e a carência, visto que a essência deste processo é negocial, devendo, nesta hipótese, a administradora judicial ser comunicada.



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

**q) Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do plano de recuperação judicial e as disposições que estabeleçam obrigações para o Grupo Luiz Fochesatto que constem de contratos relacionados a créditos aqui previstos, prevalecerão as disposições do plano de recuperação judicial.**

**r) As cessões de créditos e sub-rogações receberão o tratamento conferido pelo Código Civil.**

**s) Após a homologação do plano de recuperação judicial, o Grupo Luiz Fochesatto poderá alienar bens do seu ativo até o limite de R\$ 300.000,00<sup>6</sup> sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da assembleia geral de credores.**

**t) A recuperação judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação do plano de recuperação judicial, sem necessidade do biênio de supervisão judicial, ficando ao critério dos recuperandos, conforme artigo 61 da Lei n. 11.101/2005.**

**u) As operações de cota capital poderão ser amortizadas do crédito devido ao credor detentor da operação.**

**v) As operações de cota capital poderão ser amortizadas do crédito devido ao credor detentor da operação.**

---

<sup>6</sup> (trezentos mil reais)



# Bárbara Brunetto

— Advocacia —

## 05. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este plano de recuperação judicial serão resolvidas por este juízo até a prolação da decisão de encerramento da recuperação judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão.

**Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2024.**

LUIZ DOMINGOS  
FOCHESATTO:54  
249759920

Assinado de forma digital  
por LUIZ DOMINGOS  
FOCHESATTO:54249759920  
Dados: 2024.11.29 16:45:42  
-04'00'

**LUIZ DOMINGOS FOCHE SATTO**

**CPF n. 542.497.599-20**

VANDERLEI  
CEZAR  
FOCHESATTO:08  
294583952

Assinado de forma digital  
por VANDERLEI CEZAR  
FOCHESATTO:082945839  
52  
Dados: 2024.11.29  
16:46:23 -04'00'

**VANDERLEI CEZAR FOCHE SATTO**

**CPF n. 082.945.839-52**

BARBARA  
BRUNETTO:03  
496099186

Assinado de forma digital  
por BARBARA  
BRUNETTO:03496099186  
Dados: 2024.11.29  
17:50:41 -03'00'

**BÁRBARA BRUNETTO**

**OAB/MT 20.128**

MARILENE SALETE  
RONCAGLIO  
FOCHESATTO:57981809  
991

Assinado de forma digital por  
MARILENE SALETE RONCAGLIO  
FOCHESATTO:57981809991  
Dados: 2024.11.29 16:46:04  
-04'00'

**MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHE SATTO**

**CPF n. 579.818.099-91**

ANDRESSA LUZIA  
KUHN:102800949  
65

Assinado de forma digital  
por ANDRESSA LUZIA  
KUHN:10280094965  
Dados: 2024.11.29  
16:46:42 -04'00'

**ANDRESSA LUZIA KUHN**

**CPF n. 102.800.949-65**

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**26/11/2024**

**JVN**  
**JVN CONSULTORES**

**GRUPO LUIZ FOCHE SATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**CONCLUSÃO**

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeção dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa dos recuperandos objeto deste laudo, para o período futuro, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a viabilidade econômica e financeira da ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO, em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial, em análise, tem viabilidade econômico-financeira, uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente.

- 1. a capacidade de geração de lucro**
- 2. a capacidade de geração margem operacional de caixa positiva e**
- 3. a capacidade de geração de saldos positivos de caixa.**

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeção dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, os **RECUPERANDOS**, caso siga as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, **possui viabilidade econômica e financeira.**

Concórdia - SC, 26 de novembro de 2024



**JOSÉ VITTORATO NETO**  
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**INTRODUÇÃO**

- A JVN CONSULTORES EIRELI, doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada para elaborar este laudo para atender o item II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pelos produtores rurais, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração.
- Este laudo está baseado em documentos e informações, fornecidos pela sua administração da entidade objeto deste laudo, os quais incluem, entre outros, os seguintes:
  - Demonstrações Contábeis
  - Estimativa das vendas e dos custos
  - Estimativa das despesas fixas
  - Fluxo de Caixa Realizado do passado
  - Proposta de pagamento do quadro geral de credores
- O responsável pela realização deste trabalho é: **JOSÉ VITTORATO NETO**, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-0

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Em outras palavras, o Plano de Recuperação tem como meta principal a manutenção da atividade produtiva, visando crescer indefinidamente no tempo até atingir a perenização, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda, atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Lei de Recuperação Judicial trouxe relevantes inovações para o cenário empresarial, visando proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica.

Entre estes instrumentos está o plano de recuperação judicial que, votado, transfere aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata.

Todavia, a definição do plano de recuperação judicial deve sempre levar em conta a manutenção da atividade produtiva, a fim de que os devedores possam permanecer atuando enquanto paga suas dívidas.

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Nestes termos, o plano evita a alternativa de liquidação forçada da atividade empresarial, bem como a divisão e liquidação dos ativos vinculados, cujo caminho sempre se mostrou ineficaz para solucionar os problemas financeiros.

Para tanto, o plano de recuperação judicial deve esclarecer as medidas de reestruturação organizacional e administrativa que a atividade pretende promover.

Isto pressupõe, inclusive, a desoneração do fluxo de caixa pela possibilidade de pagamento em produto, bem como o acesso a novos créditos, tudo a fim de organizar os custos estruturais e permitir maiores e melhores resultados de caixa livre.

**GRUPO LUIZ FOCHE SATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Também é pelo plano de recuperação judicial que os devedores devem buscar atender os interesses de seus credores, todavia, com a possibilidade de permanecer trabalhando, produzindo, gerando resultados positivos, renda, empregos e com isso aumentar seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e ainda, incentivando a atividade econômica.

Portanto, o objetivo do plano de recuperação judicial é informar ao mercado a forma que os devedores pretendem realizar o reerguimento de seu negócio, com a minimização de perdas dos envolvidos, com o devido esclarecimento da forma de pagamento de seu passivo.

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PRINCÍPIOS E PREMISSAS**

- 1) O avaliador não têm interesse, direto ou indireto, na empresa, bem como não há evidência de conflito de interesses.
- 2) O avaliador é de opinião que a avaliação e a conclusão expressas, neste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos.
- 3) O avaliador assume como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas dos produtores rurais da entidade objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo.
- 4) O avaliador descreve, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo
- 5) Este Laudo foi elaborado com base nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 6) Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo.

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**ETAPAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

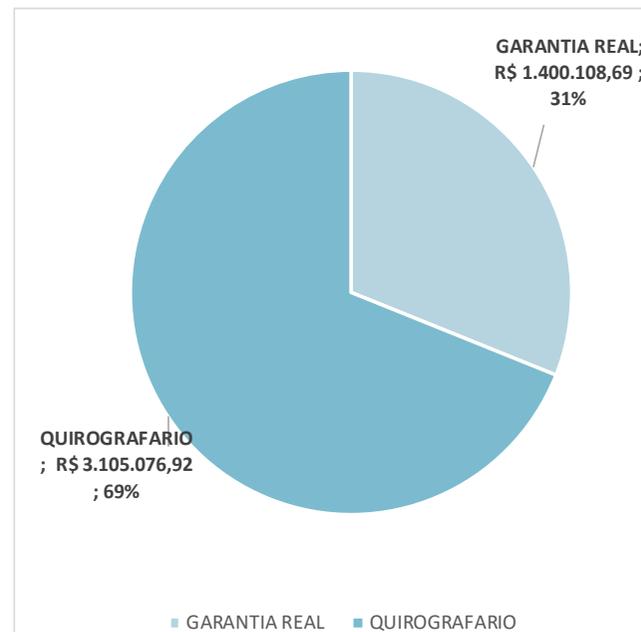
1. ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2. REESTABELECE O NEGÓCIO.
3. ESTUDAR A CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO.
4. FAZER REAVALIAÇÃO DOS SEUS ATIVOS INTANGÍVEIS
5. FAZER A GESTÃO DOS PRODUTORES RURAIS.
6. FAZER INVESTIMENTOS PARA REPOSIÇÃO.
7. GERAR DE MANEIRA CONSISTENTE, AO LONGO DO TEMPO, MARGEM DE CAIXA OPERACIONAL POSITIVA.
8. OBTER, REMUNERAR E DEVOLVER OS NOVOS EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
9. EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CREDORES

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

1. CONHECER O “NEGÓCIO” E SEUS PROCESSOS DETALHADOS DE NEGÓCIO.
2. BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS COM OS RESPONSÁVEIS DAS OPERAÇÕES.
3. FRACIONAR O FLUXO DE CAIXA EM DIVERDLOS FLUXOS E MAPAS AUXILIARES, POR PROCESSO DE NEGÓCIO E POR TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA.
4. IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS EVENTOS ECONÔMICOS E O EVENTOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESA.
5. UTILIZAR A SÉRIE DE VALORES HISTÓRICOS E CENÁRIOS FUTUROS PARA ESTABELECEER AS PREMISSAS
6. REDUZIR O RISCO E A INCERTEZA: ADOTAR UMA ABORDAGEM CONSERVADORA E USAR ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (O QUE ACONTECE SE).

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**QUADRO GERAL DE CREDORES - RESUMO**

<b>Classificação dos Créditos</b>	<b>Valor da Dívida a ser Novada</b>	
<b>GARANTIA REAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.400.108,69</b>
<b>QUIROGRAFARIO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.105.076,92</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.505.185,61</b>



**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**MONTAGEM ARITMÉTICA DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

1. LANÇAR O SALDO INICIAL DE POSIÇÃO FINANCEIRA.
2. PREVER A GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA
3. PREVER A OBETENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
4. PREVER A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELO CAIXA.
5. PREVER A PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E RISCOS.
6. PREVER O PAGAMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
7. APURAR SALDO PARCIAL.
8. PREVER MOVIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
9. APURAR AS RECEITAS FINANCEIRAS.
10. APURAR O SALDO FINAL DE CAIXA

**GRUPO LUIZ FOCHE SATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
**CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Com base nas informações acima descritas e no Plano de Recuperação Judicial, conclui-se que as premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade.

Assim sendo, o Plano de Recuperação Judicial demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, que a geração livre de caixa, o know-how dos Recuperandos e as medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, têm a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembleia de credores, possibilitando assim reestruturação do passivo indicado, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira.

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira se deu através da modelagem das projeções financeiras, embasadas nas informações e premissas fornecidas pelos Recuperandos e, como resultado da modelagem, apontou-se o indicativo de potencial de geração de caixa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida nos prazos propostos.

**GRUPO LUIZ FOCHE SATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
**CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

As projeções também foram realizadas com base nas expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão de fato deparar os resultados apresentados neste laudo.

Assim, considerando todos estes elementos, **foi constatado que as premissas e estratégias adotadas no plano de pagamento permitem concluir pela capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas**, sendo uma atividade viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação **comprova a sua viabilidade econômica e financeira.**

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO  
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA  
PLANO DE RECUPERAÇÃO  
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação e de geração de saldos positivos finais de caixa comprova a sua viabilidade econômica e financeira.

Ou seja, considerando todos estes elementos, acima descritos, foi constatado que as premissas e estratégias adotadas no plano de pagamento permitem concluir pela capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, sendo uma atividade viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

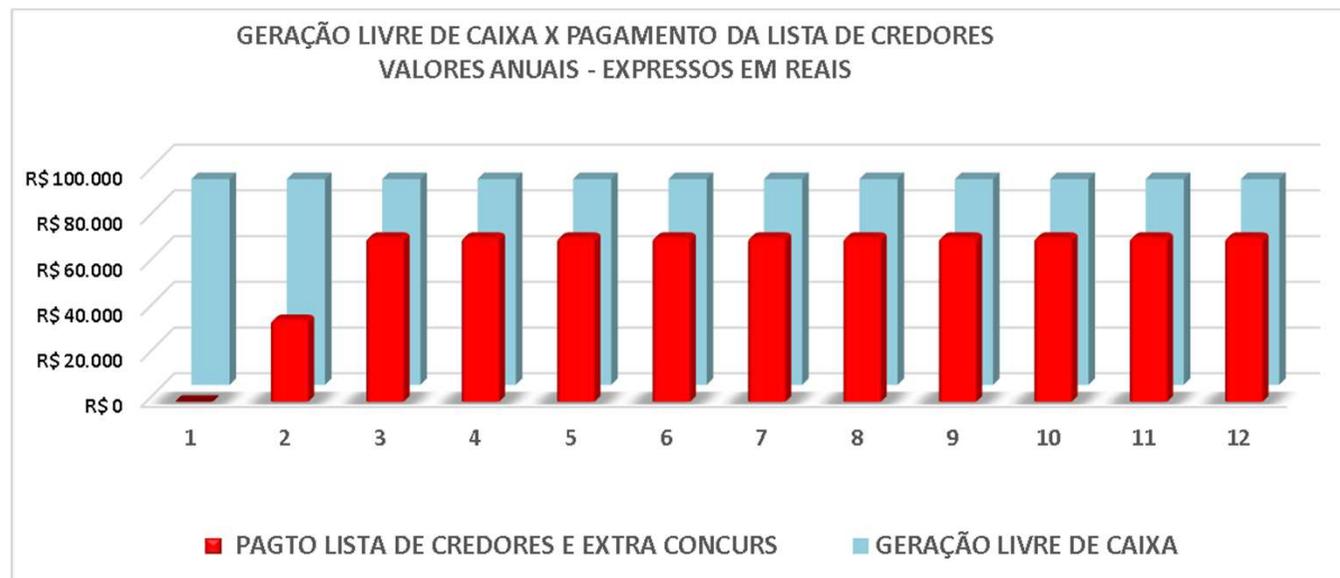
Importante ressaltar que o plano se apresentou viável considerando a adoção de todas as medidas aqui apresentadas, rememorando que adoção de tais medidas e premissas e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial são de plena responsabilidade dos recuperandos.

Neste sentido, o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra viabilidade econômica e financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação da coerência das premissas e projeções financeiras, e da real possibilidade de pagamento aos Credores sugerem que este Plano é factível, consistente e viável sob o aspecto econômico, financeiro e negocial.

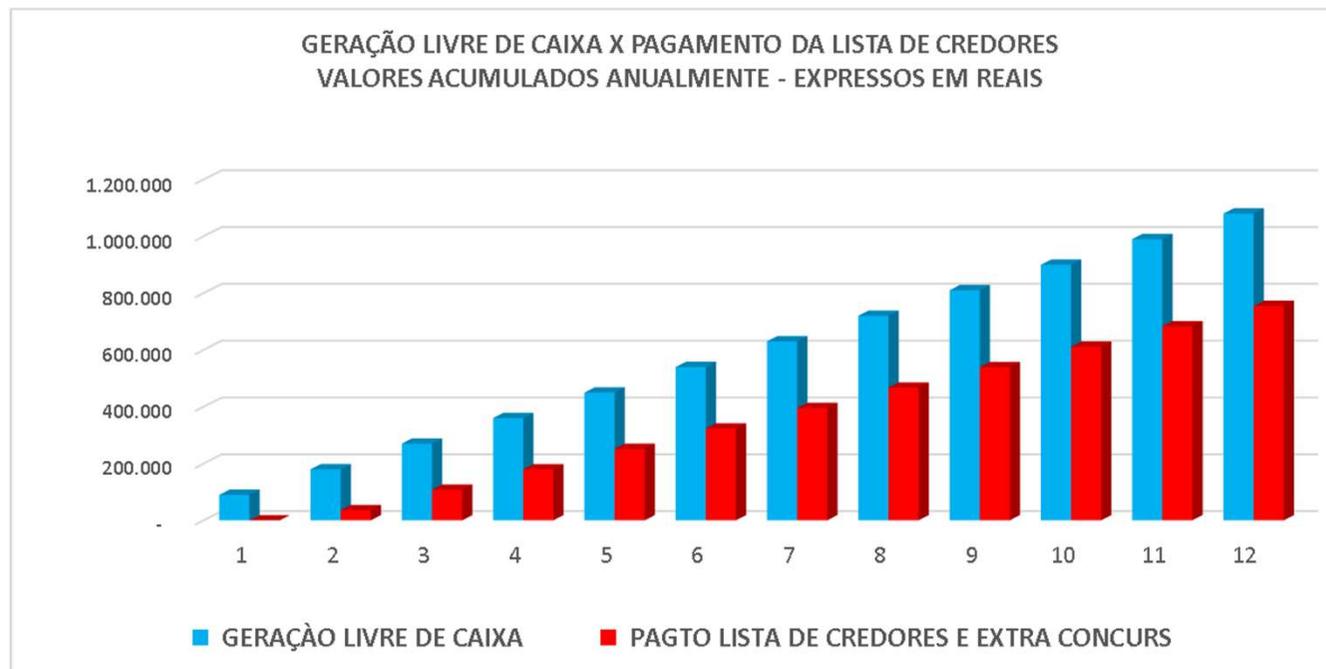
**GRUPO LUIZ FOCESATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PROJETADA PARA 12 ANOS**  
**(GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA) E FLUXO DE CAIXA GERAL**

<b>FLUXO DE CAIXA GERAL - PROJETADO</b>													
<b>PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 12 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO</b>													
<b>VALORES EXPRESSOS EM REAIS</b>													
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
SALDO INICIAL	-	90.000	144.060	162.180	180.299	198.419	216.539	234.659	252.779	270.898	289.018	307.138	-
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	90.000	1.080.000
PAGTO - CREDORES CONCURSAIS	-	(35.940)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(71.880)	(754.742)
SALDO FINAL	90.000	144.060	162.180	180.299	198.419	216.539	234.659	252.779	270.898	289.018	307.138	325.258	325.258

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
**CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

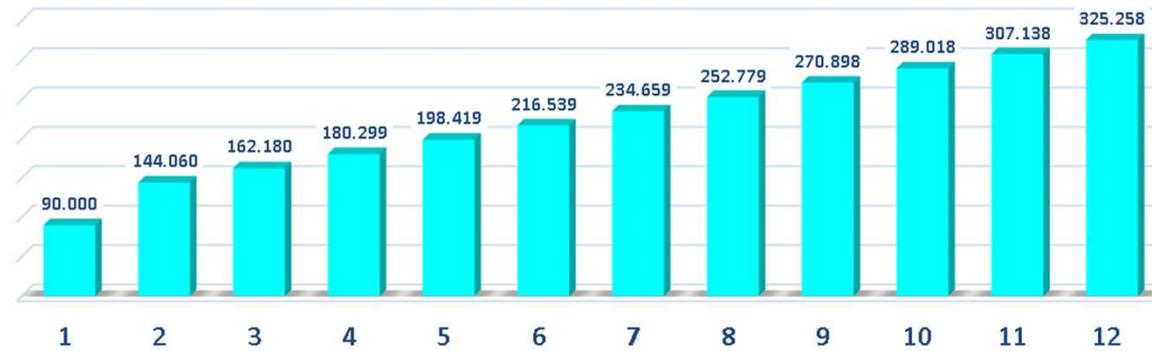


**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
**CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**



**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO**  
**CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**SALDO FINAL DE CAIXA EM CADA ANO**  
**( A CONTAR DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO )**



**INFORMAÇÕES SOBRE O PERITO**  
**JOSÉ VITTORATO NETO**  
**CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0**

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.



**JVN Consultores EIRELI**  
CNPJ 32.296.198/0001-99  
São Paulo - SP e Cuiabá - MT  
Fone : 11 993200699  
Fone 65 999533500

**GRUPO LUIZ FOCHE SATTO**

**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**26/11/2024**

**JVN**  
**JVN CONSULTORES**

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**ÍNDICE**

1. CONCLUSÃO – FL 3
2. INTRODUÇÃO – FL 4
3. OBJETIVO – FL 5
4. PRINCÍPIOS E PREMISSAS - FL 6
5. METODOLOGIA ADOTADA – FL 7
6. INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS – FL 8
7. INFORMAÇÕES SOBRE O PERRITO CONTADOR – FL 13

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
CONCLUSÃO**

Em decorrência de todas as nossas análises, concluímos que o GRUPO FOCHESTATTO, por ocasião do seu Pedido de Recuperação Judicial, vinha passando por sérias dificuldades econômicas e financeiras e que não tinha condições de cumprir com suas obrigações

Durante principalmente, os anos de 2021 e 2024, os índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros (endividamento) demonstram uma situação crítica em termos econômicos e financeiros.

Outras ferramentas foram utilizadas na análise das demonstrações contábeis e todas apontam para essa mesma situação financeira crítica.

Concórdia - SC, 26 de novembro de 2024



**JOSE VITTORATO NETO**  
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**INTRODUÇÃO**

- A JVN CONSULTORES EIRELI, doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada pela ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO para elaborar este laudo para atender o item II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes dos produtores rurais da entidade objeto deste laudo.
- Este laudo está baseado nos seguintes documentos e informações, fornecidos pela sua administração da entidade objeto deste laudo., os quais incluem, entre outros, os seguintes:
  - Demonstrações Contábeis e Fluxo de Caixa Realizado do Passado, fornecidos pela administração da entidade objeto deste laudo.
  - Relatório de Análise Econômica e Financeira relativo a este Laudo Econômico e Financeiro, correspondente às Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), dos últimos três exercícios, o qual se encontra em nossos arquivos
  - Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a este laudo
  - O responsável pela realização deste trabalho é o JOSÉ VITTORATO NETO

GRUPO LUIZ FOCHESTATTO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
OBJETIVO

O objetivo desta Laudo é o de diagnosticar a real situação econômico financeira - atual e passada – do **GRUPO FOCHESTATTO**, no período dos últimos três exercícios, visando atender o atender o artigo 53, item III. da lei 11.101/2005.

**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO  
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
METODOLOGIA ADOTADA**

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

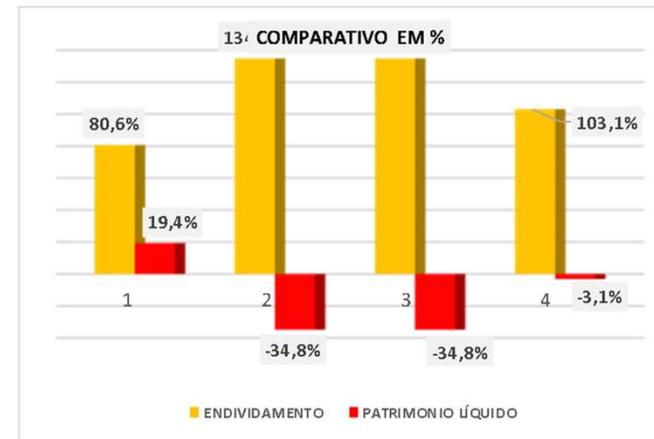
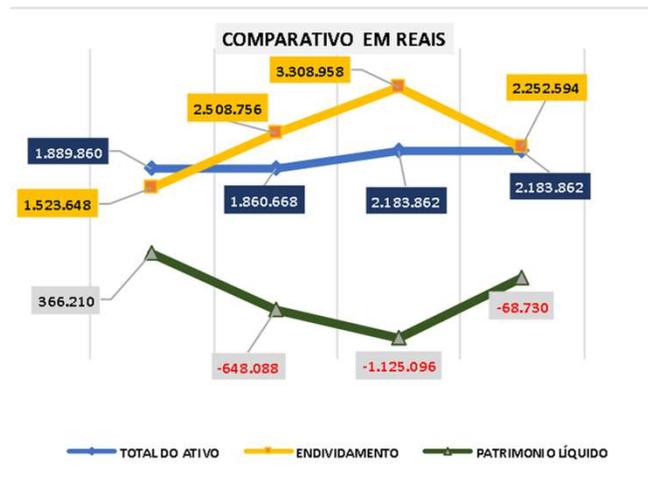
- a) Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis da entidade objeto deste parecer (Balanços e DRE), relativas aos últimos três exercícios. para fins da análise,
- b) Elaboração dos Índices constantes das folhas seguintes, correspondentes às Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos últimos três exercícios. para fins da análise, com a utilização das seguintes técnicas:
  - Análise Vertical (em valor e em %)
  - Análise Através dos Índices
    - Comparativo: Ativo Total, Endividamento e Patrimônio Liq.
    - Comparativo: Ativo Circ., Endividamento e Patrimônio Liq
    - Endividamento S/ Ativo Total
    - Endividamento S/ Ativo Circulante
    - Endividamento S/ Patrimônio Líquido
    - LuFOCHESATTOatividade

**GRUPO LUIZ FOCESATTO**  
**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

GRUPOS DO BALANÇO	EXERCÍCIO SOCIAL			
	2.021	2.022	2.023	2.024
<b>ATIVO</b>				
ATIVO CIRCULANTE	122.360	78.168	65.976	65.976
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.767.500	1.782.500	2.117.886	2.117.886
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.889.860</b>	<b>1.860.668</b>	<b>2.183.862</b>	<b>2.183.862</b>
<b>PASSIVO</b>				
PASSIVO CIRCULANTE	1.523.648	2.508.756	3.308.958	2.252.594
PATRIMONIO LIQUIDO	366.210	-648.088	-1.125.096	-68.730
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.889.858</b>	<b>1.860.668</b>	<b>2.183.862</b>	<b>2.183.864</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EM REAIS</b>				
GRUPOS DO BALANÇO	EXERCÍCIO SOCIAL			
	2.021	2.022	2.023	2.024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	403.199	271.120	403.324	852.625
LUCRO OU PREJUÍZO DO EX	22.556	60.296	-167.956	44.248

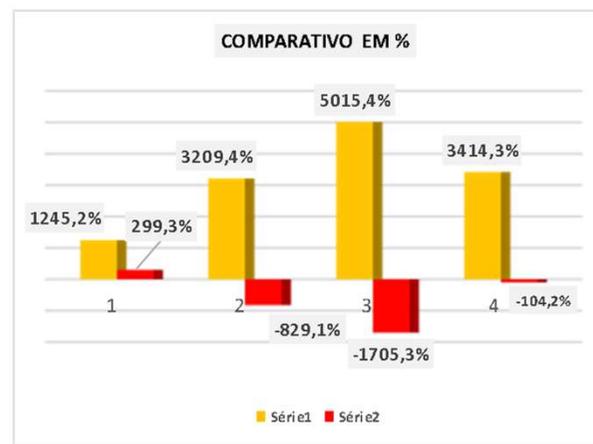
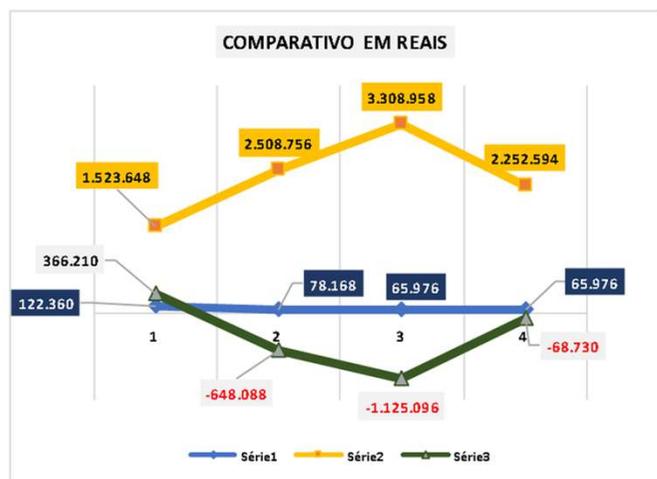
## GRUPO LUIZ FOCESATTO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

COMPARATIVO: ATIVO TOTAL, ENDIVIDAMENTO E PATRIMONIO LIQUIDO								
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS				EM %			
	2.021	2.022	2.023	2.024	2.021	2.022	2.023	2.024
TOTAL DO ATIVO	1.889.860	1.860.668	2.183.862	2.183.862	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	1.523.648	2.508.756	3.308.958	2.252.594	80,6%	134,8%	134,8%	103,1%
PATRIMONIO LÍQUIDO	366.210	-648.088	-1.125.096	-68.730	19,4%	-34,8%	-34,8%	-3,1%



## GRUPO LUIZ FOCESATTO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

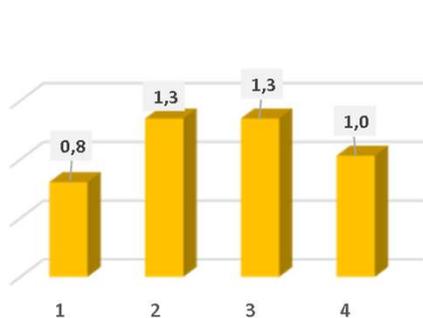
COMPARATIVO: ATIVO CIRCULANTE, ENDIVIDAMENTO E PATRIMONIO LIQUIDO								
GRUPOS DO BALANCO	EM REAIS				EM %			
	2.021	2.022	2.023	2.024	2.021	2.022	2.023	2.024
ATIVO CIRCULANTE	122.360	78.168	65.976	65.976	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	1.523.648	2.508.756	3.308.958	2.252.594	1245,2%	3209,4%	5015,4%	3414,3%
PATRIMONIO LÍQUIDO	366.210	-648.088	-1.125.096	-68.730	299,3%	-829,1%	-1705,3%	-104,2%



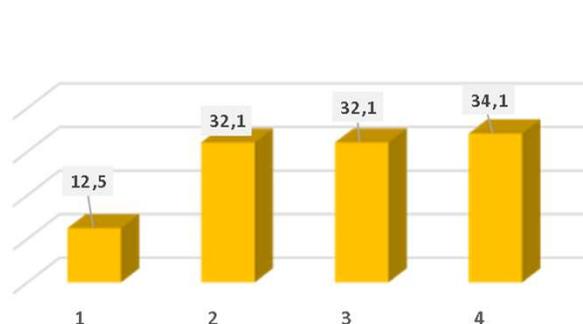
**GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**  
**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

INDICES DE ENDIVIDAMENTO									
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS				GRUPOS DO BALANÇO	EM UNIDADES			
	2.021	2.022	2.023	2.024		2.021	2.022	2.023	2.024
ENDIVIDAMENTO	1.523.648	2.508.756	3.308.958	2.252.594	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL	0,8	1,3	1,3	1,0
ATIVO TOTAL	1.889.860	1.860.668	2.183.862	2.183.862	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE	12,5	32,1	32,1	34,1
ATIVO CIRCULANTE	122.360	78.168	65.976	65.976	ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMONIO LIQUIDO	4,2 -	3,9 -	3,9 -	32,8
PATRIMONIO LÍQUIDO	366.210	-648.088	-1.125.096	-68.730					

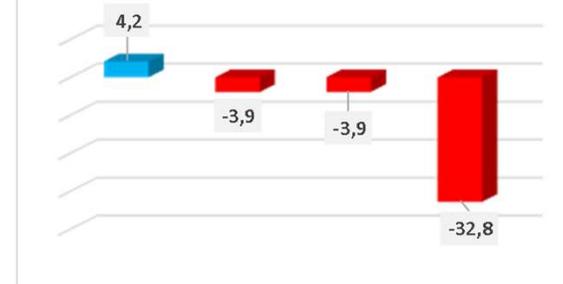
ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL



ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE



ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMONIO LÍQ



**GRUPO LUIZ FOCESATTO**  
**LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**  
**ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - LUCRATIVIDADE								
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS				EM %			
	2.021	2.022	2.023	2.024	2.021	2.022	2.023	2.024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	403.199	271.120	403.324	852.625	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
LUCRO OU PREJUÍZO DO EX	22.556	60.296	-167.956	44.248	5,6%	22,2%	-41,6%	5,2%



## INFORMAÇÕES SOBRE O PERITO JOSÉ VITTORATO NETO

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.



**JVN Consultores EIRELI**  
CNPJ 32.296.198/0001-99  
São Paulo - SP e Cuiabá - MT  
Fone : 11 993200699  
Fone 65 999533500



## **GRUPO LUIZ FOCESATTO**

### **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO LAUDO  
José Vittorato Neto, Contador - CRC-SP IPR 016.325/T-0

DATA – BASE DE AVALIAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO LAUDO:  
26/11/2024

## INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, representada pelo seu sócio, JOSÉ VITTORATO NETO, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-o doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada pela **ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO**, para avaliar o referido imóvel -de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo do Comitê de Pronunciamentos Contábeis -
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração dos produtores rurais, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração produtores rurais
- O resultado da avaliação neste laudo está baseado em documentos e informações, fornecidos pela sua administração, os quais incluem, entre outros, os seguintes:
  - Balanço Patrimonial
  - Planilha Individualizada dos Bens Integrantes do Ativo Imobilizado.
  - Documentos Contábeis
  - Normas Brasileiras de Contabilidade
  - Dados dos Imóveis
    - Matrícula do Imóvel
    - Descrição detalhada da formação do imóvel
    - Descrição das formas de utilização do imóvel
    - Cotações de mercado da região onde está localizada a área

## NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTG 2002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

- **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTG 2002, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

- Aprova o CTG 2002, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelo contador para emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado.

- Laudo de avaliação contábil ajustado a preços de mercado

No que se refere à emissão de laudo de avaliação contábil ajustado a preços de mercado (NBC TG 46), o trabalho deve obter evidências apropriadas e suficientes sobre os ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido contábil ou o acervo líquido parcial contábil, permitindo concluir sobre as afirmações relacionadas com a existência, avaliação e integridade desses bens, direitos e obrigações.

- **ALCANCE**

- Este comunicado técnico estabelece critérios e procedimentos para os contadores em geral, incluindo aqueles que atuam na elaboração de demonstrações contábeis, os auditores independentes e os peritos contábeis. Trata, portanto, dos padrões técnicos e profissionais a serem observados para a emissão de laudo de avaliação dos ativos líquidos a valor contábil ou dos ativos líquidos contábeis ajustados a preços de mercado. Geralmente, esses laudos são destinados a apoiar processos de incorporação, cisão ou fusão de entidades, de reestruturações societárias, de retirada ou ingresso de sócios, de encerramento de atividades, de operações específicas previstas em lei ou em norma de órgãos reguladores.

## METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

### COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 46 DE 07/12/2012 MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO

1. CPC 46: É a norma contábil nacional responsável por emitir informações sobre a definição e mensuração do valor justo<sup>1</sup>. O CPC 46 se fundamenta na norma internacional contábil IFRS 13.

IFRS 13: É a norma contábil internacional responsável pela mensuração de valor justo<sup>2</sup>. A IFRS 13 define valor justo e estabelece uma estrutura para a mensuração do valor justo.

2. Definição de valor justo: O valor justo é uma mensuração baseada em mercado onde há informações de ofertas de venda ou transações de mercado.

3. Em suma, o objetivo da mensuração do valor justo em do referido imóvel é o de estimar o preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado..

- a. Transação não forçada é aquela que presume que o ativo foi exposto ao mercado por um período antes da Data de mensuração para permitir atividades de marketing usuais e habituais para transações envolvendo esse referido imóvel

4. Abordagem de Mercado: é baseada em preços e outras informações relevantes obtidas a partir de transações e informações de mercado relativas a imóveis similares ao referido imóvel

## PRINCÍPIOS E PREMISAS

- 1) O avaliador não têm interesse, direto ou indireto, nos produtores rurais objeto deste laudo, bem como não há evidência de conflito de interesses.
- 2) O avaliador é de opinião que a avaliação e a conclusão, deste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos.
- 3) O avaliador assume como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas da Administração dos produtores rurais objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo.
- 4) O avaliador descreve, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo
- 5) O avaliador e a equipe da JVN elaboraram este Laudo e não houve nenhuma participação de terceiros na avaliação e na conclusão constantes deste Laudo.
- 5) Este Laudo foi elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a esta avaliação,
- 6) Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO & CONCLUSÃO

Com base no **escopo** desse nosso trabalho e com a utilização da metodologia adequada, entendemos que o **VALOR JUSTO CONTÁBIL DOS BENS OBJETO DESTE LAUDO, relacionados nos ANEXO I, II e III, equivale ao montante de R\$ 8.712.800,00 (oito milhões, setecentos e doze mil e oitocentos reais)**

ANEXO	TIPO DOS BENS	VALOR
I	BENS IMÓVEIS	R\$ 6.365.000,00
II	CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS	R\$ 462.000,00
III	BENS MÓVEIS	R\$ 1.885.800,00
TOTAL		R\$ 8.712.800,00

Concórdia - SC, 26 de novembro de 2024

  
JOSÉ VITTORATO NETO  
CONTADOR - CRC SP 1PR 016.325/T

INFORMAÇÕES SOBRE O avaliador  
**JOSÉ VITTORATO NETO**  
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do "Due Diligence";
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.

# ANEXO I

ATIVO IMOBILIZADO

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS IMÓVEIS

VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO BENS IMÓVEIS (FL 01/02)**  
**CARACTERÍSTICAS DAS TERRAS**

<b>N.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>MATRÍC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO EM CONCORDIA - SC</b>	<b>DATA AQUISIÇÃO</b>	<b>VALOR DE AQUISIÇÃO</b>
1	PARTE DOS LOTES 76 E 57	14.803	16º BLOCO DA COLONIA CONCORDIA	LINHA VARGEM BONITA, DISTRITO PLANALTO, ZONA RURAL	01/08/2011	R\$ 60.000,00
2	PARTE DO LOTE RURAL NR. 57	19.357	COLONIA CONCORDIA PROPR RIO ENGANO	LINHA VARGEM BONITA, DISTRITO PLANALTO, ZONA RURAL, S/N	30/10/1986	CRUZEIROS
5	AREA DE TERRAS RURAIS	8.627	16º BLOCO DA COLONIA CONCORDIA	LINHA BARRA SECA, ZONA RURAL, S/N	07/05/2022	R\$ 200.000,00
6	PARTE DO LOTE RURAL NR. 05	19.526	RIO DO ENGANO	LINHA BARRA SECA, ZONA RURAL, S/N	07/12/2021	R\$ 650.000,00
7	PARTE DO LOTE RURAL NR. 07	16.612	RIO DO ENGANO	LINHA BARRA SECA, ZONA RURAL, S/N	07/12/2021	R\$ 650.000,00
8	PARTE DO LOTE RURAL NR. 58 e 59	2.270	16º BLOCO DA COLONIA CONCORDIA	LINHA SANTA CECÍLIA, DISTRITO PLANALTO, ZONA RURAL	19/05/2023	R\$ 450.000,00

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO BENS IMÓVEIS (FL 02/02)**  
**VALOR AVALIADO DAS TERRAS**

BENS IMÓVEIS					
N.	IDENTIFICAÇÃO	MATRÍCULA	AREA EM HECTARES	VALOR AVALIADO	
				POR HECTARE	TOTAL
1	PARTE DOS LOTES 76 E 57	14.803	7,2462	R\$ 89.012,17	R\$ 645.000,00
2	PARTE DO LOTE RURAL NR. 57	19.357	13,8618	R\$ 88.733,06	R\$ 1.230.000,00
3	AREA DE TERRAS RURAIS	8.627	5,6184	R\$ 88.993,31	R\$ 500.000,00
4	PARTE DO LOTE RURAL NR. 05	19.526	14,4143	R\$ 88.800,70	R\$ 1.280.000,00
5	PARTE DO LOTE RURAL NR. 07	16.612	14,5680	R\$ 88.550,25	R\$ 1.290.000,00
6	PARTE DO LOTE RURAL NR. 58 e 59	2.270	15,9776	R\$ 88.874,42	R\$ 1.420.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>71,6863</b>	<b>R\$ 88.789,63</b>	<b>R\$ 6.365.000,00</b>

## ANEXO II

### ATIVO IMOBILIZADO

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS CONTRUÇÕES E BENFEITORIAS

VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS**

<b>BENFEITORIAS</b>			
<b>N.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>VALOR AVALIADO</b>
1	CASA DE MADEIRA	19.357	R\$ 90.000,00
2	CASA DE MORADIA MIXTA (ALVENARIA E MADEIRA)	19.357	R\$ 150.000,00
3	POCILGA SUINA	19.357	R\$ 88.000,00
4	BARRACAO	19.357	R\$ 60.000,00
5	ESTRABARIA	19.357	R\$ 74.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 462.000,00</b>

## ANEXO III

ATIVO IMOBILIZADO

RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS MÓVEIS

VALOR AVALIADO AO VALOR JUSTO

## ANEXO II

### RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS MÓVEIS (FL 01/04)

BENS MÓVEIS							
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR AVALIADO
1	ORDENHADEIRA	GIMENEZ	2 CONJUNTOS		2019	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	AUTOMÓVEL HB20	HYUNDAI	1.0	2013	2019	R\$ 33.000,00	R\$ 30.000,00
2	CHIQUEIRO EM ALVENARIA		MEDINDO 1.548 M2		2017	R\$ 375.000,00	R\$ 455.000,00
3	02 MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA COLTRINA				2017	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	30 COMEDOUROS AUTOMÁTICOS PARA SUINOS				2017	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	02 SILOS PARA RAÇÃO		20 TONELADAS CADA		2017	R\$ 30.000,00	R\$ 27.000,00
6	ESTREBARIA		MEDINDO 65X14 MTS.		2019	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
7	GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS		MEDINDO 200 M2		2017	R\$ 30.000,00	R\$ 85.000,00
8	TRATOR	VALTRA	BM 100	2004	2020	R\$ 70.000,00	R\$ 135.000,00
9	PULVERIZADOR	STARA	CORISCO 700 LTS	2011	2022	R\$ 55.000,00	R\$ 60.000,00
10	CARRETINHA AGRÍCOLA		8 TONELADAS		2019	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
11	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	MEPEL	6 TONELADAS		2022	R\$ 18.000,00	R\$ 16.000,00
12	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO	SEMEATO	PD17 - 7 LINHAS	2017	2023	R\$ 150.000,00	R\$ 170.000,00
13	COLHEITADEIRA COM 02 PLATAFORMAS	NEW HOLLAND	TC 57	2000	2022	R\$ 280.000,00	R\$ 250.000,00
14	SEMEADEIRA	IMASA	16 LINHAS	2008	2021	R\$ 25.000,00	R\$ 27.000,00
15	AUTOMÓVEL CAMIONETE	FORD	PAMPA	1993	2023	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16	GUINCHO BEGUEIRO	FARENZENA	HIDRÁULICO 1000 SPEED	2024	2024	R\$ 12.544,00	R\$ 12.000,00
17	PLATAFORMA TRASEIRA PARA TRATOR	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		2020	2020	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
18	PÉ DE PATO 5 ASTES	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		2020	2020	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
19	CARRINHO DE PLATAFORMA	METALUX		2024	2024	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00
20	ESPALHADOR DE URÉIA	MASSEY FER		2014	2021	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
21	MISTURADOR DE RAÇÃO	FUNILARIA CONCÓRDIA		2017	2017	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
22	FORAGEIRA COM MOTOR ELÉTRICO	NOGUEIRA		2015	2015	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
23	02 MOTOSERRAS	STIHL		2015/2020	2015/2020	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
24	ROÇADEIRA	HUSQVARNA		2010	2010	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
25	SOLDADOR ELÉTRICO			2015	2018	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
26	POÇO ARTESIANO COM BOMBA			2022/2023	2022/2023	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
27	CAIXA D'ÁGUA		20.000 LITROS	2023	2022	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
28	CAIXA D'ÁGUA		15.000 LITROS	2017	2022	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
29	CAIXA D'ÁGUA		5.000 LITROS	2017	2022	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
30	INACULADOR DE SEMENTES	BÚFALO	07 LINHAS	2021	2021	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00
31	MONITOR DE SEMENTE	PROSOLOS	CF400	2021	2021	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00
32	GERADOR MOVIDO A TRATOR	BOMBAZZE	35KW	2011	2011	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00
33	TRATOR AGRÍCOLA	FORD	7610 4X4	1994	2024	R\$ 105.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.668.344,00</b>	<b>R\$ 1.885.800,00</b>

## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Colheitadeira com 02 plataformas – New Holland
- HB20 – Placa MKL-0574



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Trator – Valtra
- Poço artesiano com bomba



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- 02 silos para ração
- Caixa De Água



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Plataforma traseira para trator
- Distribuidor de adubo – Mepel



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

---

- Carretinha agrícola
- Carrinho de transporte da Plataforma



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Chiqueiro – 1.548 m<sup>2</sup>
- Comedouro automático para suínos



# FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Gerador – Bombazze
- Máquina automática para coltrina



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Soldador Elétrico
- Galpão de máquinas



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Misturador de ração
- Forrageiro – Nogueira



# FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Estrebaria
- Camionete – Ford – Placa ADN1761



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Roçadeira
- 02 Motoserras



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Plataforma de milho acoplada na colheitadeira New Holland
- Espalhador de úreia



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Pulverizador – Stara
- Guincho Bagueiro



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Trator – Ford
- Pé de Pato – 05 Astes



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Semeadeira – Imasa
- Plantadeira Adubadora de Arrasto



## FOTOS DOS BENS MÓVEIS

- Inaculador de Semente – Búfalo



# FOTOS DOS BENS IMÓVEIS

- Matrícula 19.357
- Matrícula 2.270



# FOTOS DOS BENS IMÓVEIS

---

- Matrícula 14.803
- Matrícula 8.627



# FOTOS DOS BENS IMÓVEIS

---

- Matrícula 19.526
- Matrícula 16.612



# FOTOS DOS BENS IMÓVEIS

- Casa de Madeira
- Casa de Alvenaria Mixta





**JVN Consultores EIRELI**  
CNPJ 32.296.198/0001-99  
São Paulo - SP e Cuiabá - MT  
Fone : 11 993200699  
Fone 65 999533500

## GRUPO LUIZ FOCESATTO

## PROPOSTA DE PAGAMENTO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

ordem	Credor	Classe de Credores	Valor Bruto da Dívida	% desc	semestres de carência	prazo para pagto em semestres
1	BANCO DO BRASIL S.A	GARANTIA REAL	R\$ 49.661,38	80%	3	30
2	BANCO DO BRASIL S.A	GARANTIA REAL	R\$ 380.105,26	80%	3	30
3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	GARANTIA REAL	R\$ 66.398,53	80%	3	30
4	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	GARANTIA REAL	R\$ 111.452,00	80%	3	30
5	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS	GARANTIA REAL	R\$ 709.896,33	80%	3	30
6	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS	GARANTIA REAL	R\$ 82.595,19	80%	3	30
7	BANCO DO BRASIL S.A	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 465.550,20	80%	3	30
8	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO E ECONOMIA COM INTERACAO SOLIDARIA CRESOL CENTRAL BRASIL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 41.494,67	80%	3	30
9	SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.062,43	80%	3	30
10	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.200,00	80%	3	30
11	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 100.705,00	80%	3	30
12	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 58.310,42	80%	3	30
13	RONCAGLIO AGROCOMERCIAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 110.348,96	80%	3	30
14	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 648.221,47	80%	3	30
15	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 1.250.935,77	80%	3	30
16	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL SANTA CATARINA E MINAS GERAIS SICREDI UNIESTADOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 105.000,00	80%	3	30
17	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 19.952,00	80%	3	30
18	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 75.256,00	80%	3	30
19	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 75.040,00	80%	3	30
20	SAFRA BOA AGROCOMERCIAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 105.000,00	80%	3	30
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.505.185,61</b>			